

**LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2023
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Lei. M. 1.588/2023

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inara/RS

Em 20/12/23

Responsáveis

**INSERE ALTERAÇÕES NO § 3º DO ARTIGO 3º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.409, DE 14 DE
SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Inara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Inara aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 76/2023, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.409/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 3º**O plantão de que trata esta Lei será desenvolvido pela Municipalidade mediante a utilização de pessoal do quadro efetivo ou através de contratação para esse fim.

(...);

§ 3º o plantão diurno de final de semana e feriados será desenvolvido na Unidade Básica de Saúde por Enfermeira e Motorista de Veículos Pesados, ou Motorista Operador, com o auxílio de técnico em enfermagem e motorista de veículos leves que ficarão de sobreaviso através de escala de sobre aviso dos servidores, nos termos do art. 64 B da Lei Complementar nº 001/2002, devendo respeitar o dia de repouso semanal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal